

Ata n.º 1

Aos dez dias do mês de maio de 2019 reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional na Escola Artística do Instituto Gregoriano de Lisboa.-----

Foram definidos os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos.-----

Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado as mencionadas atribuições, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular, a Entrevista de Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Seleção.-----

A Prova de Conhecimentos será constituída por uma prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com a duração de quarenta e cinco minutos, contendo dez questões valendo dois valores cada. Será valorada de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.--

A Avaliação Psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A ponderação da AC será a seguinte: $AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$, em que HAB constitui a Habilitação Académica de Base, EP a Experiência Profissional, FP a Formação Profissional e AD a Avaliação do Desempenho.-----

A Habilitação Académica de Base será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- 20 valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior;-----
- 18 valores – 11.º Ano de escolaridade;-----
- 16 valores – 10.º Ano de escolaridade;-----
- 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.-----

A Experiência Profissional será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- 10 valores – sem experiência profissional.-----

A Formação Profissional será classificada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;-----

- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;-----
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;-----
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;-----
- 10 valores – sem formação.-----

As últimas avaliações do desempenho (AD), não superiores a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, serão classificadas de acordo com a seguinte fórmula: $3 AD = 4 [(A+B+C)/3]$, em que A, B e C se referem às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.-----

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

A Entrevista Profissional de Seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos parâmetros avaliados: motivação: grau de apetência para a função e de identificação com a realidade escolar - de 0 a 20 pontos; aspetos comportamentais evidenciados na Interação com o júri: grau de clareza de ideias e de comunicabilidade – de 0 a 20 pontos.-----

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:-----

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS \text{ ou } CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS. \text{-----}$$

Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.-----

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.-----

Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente do Júri.-----

A Presidente do Júri


 Custódia Augusta Galveia Cardoso Salgueiro
